

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Solicitação nº 08/2026

ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade e da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Palmitos/SC de ofertar atividades culturais, educacionais e socioassistenciais à população, por meio da execução de oficinas nas modalidades de dança, teatro, artes marciais, xadrez, canto coral, fanfarra, instrumentos musicais, arteterapia, capoeira e artesanato. A demanda surge da necessidade de ampliar e qualificar ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pelo Departamento Municipal de Cultura, pelo Programa de Ensino em Tempo Integral e pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Essas atividades contribuem para o acesso à cultura, à educação complementar e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social e à promoção da qualidade de vida. No âmbito do Departamento Municipal de Cultura, as oficinas têm como objetivo incentivar a participação da comunidade em atividades artísticas e culturais, estimular a descoberta de talentos e promover ações educativas e formativas, fortalecendo a identidade cultural e a participação comunitária. No que se refere ao Programa de Ensino em Tempo Integral, destaca-se que, para o ano de 2026, haverá ampliação do atendimento com a inclusão de nova unidade escolar, o que demanda a oferta de atividades complementares que contribuam para o desenvolvimento pedagógico, cultural e social dos estudantes, em consonância com as diretrizes da educação integral. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, verifica-se a necessidade de fortalecer e ampliar as ações socioassistenciais voltadas à Proteção Social Básica e Especial, especialmente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Parte significativa do público atendido apresenta fragilização de vínculos familiares e comunitários, baixa autoestima, dificuldades de inserção social e produtiva, bem como carência de espaços estruturados para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Nesse contexto, as oficinas culturais, socioeducativas e terapêuticas configuram-se como instrumento relevante para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o estímulo à expressão artística e cultural, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a inclusão social e produtiva e a prevenção de situações de risco social. Dessa forma, a contratação de profissionais especializados para a execução das referidas oficinas mostra-se necessária para garantir a continuidade, ampliação e qualificação das atividades ofertadas pelo Município, atendendo ao interesse público e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de educação, cultura e assistência social.
2.	Previsão no plano de contratações anual O Município de Palmitos atualmente não possui Plano de Contratações Anual formalizado. Contudo, a presente demanda encontra-se prevista no planejamento administrativo das Secretarias Municipais de: • Educação, Cultura e Esporte; e • Assistência Social.

	A contratação está alinhada às metas institucionais e às políticas públicas desenvolvidas pelo Município.
3.	Requisitos para contratação 3.1 Qualificação técnica O profissional ou empresa contratada deverá apresentar: • comprovação de formação compatível com a modalidade da oficina a ser ministrada; • certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso, quando aplicável; • experiência comprovada na área específica de atuação. 3.2 Experiência profissional • apresentação de currículo atualizado; • comprovação de experiência mínima na modalidade pretendida; • experiência com atuação junto a crianças, adolescentes, jovens ou adultos. 3.3 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista Deverá ser apresentada documentação conforme a legislação vigente, incluindo: • regularidade fiscal; • regularidade trabalhista; • regularidade previdenciária; • documentação jurídica pertinente. 3.4 Capacidade técnica e pedagógica O contratado deverá demonstrar: • aptidão para desenvolver atividades educativas, culturais e sociais; • habilidade para atuação com diferentes faixas etárias; • utilização de metodologias inclusivas e participativas; • alinhamento com as diretrizes do Município. No âmbito da Assistência Social, exige-se também experiência compatível com a execução de oficinas vinculadas aos serviços: • SCFV; • PAIF; • PAEFI; • MSE. 3.5 Disponibilidade de horários O profissional deverá possuir disponibilidade para atuação nos períodos: • matutino; • vespertino; • noturno, conforme cronograma definido pela Administração. 3.6 Conduta e responsabilidade Será exigido: • assiduidade e pontualidade; • postura ética e profissional; • respeito aos alunos, equipe técnica e comunidade; • inexistência de antecedentes incompatíveis com atividades junto a crianças e adolescentes. No âmbito da Assistência Social, o profissional deverá: • respeitar a dignidade e diversidade dos usuários; • atuar com postura acolhedora; • abster-se de qualquer prática discriminatória ou violadora de direitos.

	3.7 Planejamento e relatórios O contratado deverá: • elaborar plano de trabalho ou plano de aulas; • apresentar relatórios periódicos de atividades, quando solicitado.
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar Para elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado levantamento de mercado, considerando: • contratações anteriores realizadas pelo Município; • contratações similares de outros entes públicos; • análise de editais e termos de referência correlatos. Foram avaliadas as seguintes alternativas: Execução direta pela Administração A criação de cargos efetivos para atendimento da demanda mostrou-se inviável técnica e economicamente, considerando: • diversidade de modalidades; • necessidade de profissionais especializados; • variabilidade da carga horária; • aumento de despesas com pessoal. Parcerias ou convênios A possibilidade de execução por meio de convênios ou parcerias também foi analisada, porém verificou-se que tais instrumentos não garantem a flexibilidade operacional necessária, nem a previsibilidade de atendimento da demanda. Contratação mediante processo licitatório Diante da análise realizada, concluiu-se que a solução mais adequada é a contratação de profissionais especializados mediante processo licitatório, pois garante: • maior competitividade; • economicidade; • transparência; • eficiência; • contratação conforme demanda efetiva. Além disso, este modelo já vem sendo adotado pelo Município com resultados satisfatórios.
5.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. As quantidades estimadas foram definidas com base em: • levantamento realizado pelo Departamento Municipal de Cultura; • planejamento da Secretaria Municipal de Educação; • demanda do Ensino em Tempo Integral; • planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; • capacidade de atendimento dos equipamentos públicos. No âmbito da Assistência Social, foram considerados: • número médio de famílias referenciadas no CRAS; • número de casos acompanhados no CREAS; • número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; • planejamento anual da Secretaria.

Destaca-se que todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo:

- transporte e deslocamentos;
- alimentação;
- materiais de consumo;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- tributos;
- demais custos operacionais.

Item	Descrição
01	Professor de Dança salão e gauchesca
02	Professor de Dança salão e gauchesca (educação em tempo integral)
03	Professor de Teatro
04	Professor de Artes Marciais
05	Professor de Xadrez
06	Professor de Canto Coral
07	Professor de Fanfarra / orquestra
08	Professor de Instrumentos Musicais
09	Arteterapeuta
10	Instrutor de Capoeira
11	Prestação de serviços de Artesão com habilidade em corte e costura
12	Professor de dança

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para estimativa do valor da contratação foi realizada **pesquisa de preços**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – consulta a plataformas eletrônicas de compras públicas;

II – pesquisa em sítios eletrônicos especializados;

III – pesquisa direta com fornecedores do ramo.

As cotações obtidas encontram-se anexadas ao presente estudo e foram utilizadas para definição da **mediana dos preços**, que servirá como referência para a licitação.

Item	Descrição	Quant.	Cotações	Mediana
01	Professor de Dança salão e gauchesca	1.300 hs	Cotação 01 R\$ 75,00 Cotação 02 R\$ 80,00 Cotação 03 R\$ 90,00	R\$ 80,00
02	Professor de Dança salão e gauchesca (educação em tempo integral)	1.300 hs	Cotação 01 R\$ 75,00 Cotação 02	R\$ 80,00

				R\$ 80,00	
				Cotação 03 R\$ 90,00	
03	Professor de Teatro	1.000 hs		Cotação 04 R\$ 62,50 Cotação 05 R\$ 93,75 Cotação 06 R\$ 90,80	R\$ 90,80
04	Professor de Artes Marciais	1.000 hs		Cotação 07 R\$ 60,00 Cotação 08 R\$ 94,00 Cotação 09 R\$ 41,66 Cotação 18 R\$ 70,00	R\$ 70,00
05	Professor de Xadrez	1.000 hs		Cotação 10 R\$ 55,00 Cotação 11 R\$ 70,00 Cotação 12 R\$ 100,00	R\$ 70,00
06	Professor de Canto Coral	600 hs		Cotação 13 R\$ 150,00 Cotação 14 R\$ 156,25 Cotação 15 R\$ 177,00 Cotação 17 R\$ 115,00 Cotação 22 R\$ 154,68	150,00
07	Professor de Fanfarra / orquestra	500 hs		Cotação 13	R\$ 80,50

				R\$ 75,00	
				Cotação 14 R\$ 80,50	
				Cotação 15 R\$ 177,00	
				Cotação 16 R\$ 167,00	
				Cotação 21 R\$ 78,00	
	08	Professor de Instrumentos Musicais	4.500 hs	Cotação 13 R\$ 75,00	R\$ 78,40
				Cotação 14 R\$ 80,50	
				Cotação 19 R\$ 78,40	
				Cotação 20 R\$ 91,00	
				Cotação 21 R\$ 78,00	
	09	Arteterapeuta	450 hs	Cotação 23 R\$ 56,99	R\$ 76,00
				Cotação 24 R\$ 76,00	
				Cotação 25 R\$ 123,00	
	10	Instrutor de Capoeira	850 hs	Cotação 26 R\$ 75,00	R\$ 60,00
				Cotação 27 R\$ 60,00	
				Cotação 28	

				R\$ 52,20	
11	Prestação de serviços de Artesão com habilidade em corte e costura	850 hs		Cotação 29 R\$ 29,90 Cotação 30 R\$ 35,00 Cotação 31 R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	Professor de dança	500 hs		Cotação 32 R\$ 65,00 Cotação 33 R\$ 129,86 Cotação 34 R\$ 97,38	R\$ 97,38

Cotação 01

Paulo Henrique Rodrigues / CPF nº 040.754.489-59

Cotação 02

Sandro Arruda / CPF nº 950.160.409-82

Cotação 03

Ismael Muller Magalhaes / CNPJ nº 23.993.979/0001-41

Cotação 04

51.901.117 DALVANA VANSO / CNPJ nº 51.901.117/0001-87

Cotação 05

61.525.079 Dorli Junior de Souza / CNPJ nº 61.525.079/0001-69

Cotação 06

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: Município De Reserva/PR, Processo: 083/2025

Cotação 07

Mateus Forgerine Moraes / CPF nº 004.927.430-96

Cotação 08

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: Município De Cidade Gaúcha/PR, Processo: 94/2025

Cotação 09

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE IPIRANGA, Processo: 145/2025

Cotação 10

PABLO HENRIQUE KERCHER / CNPJ nº 40.588.560/0001-23

Cotação 11

LEONARDO ELIO FARIA / CNPJ nº 51.027.192/0001-60

Cotação 12

54.627.356 Arthur Schena / CPF nº 08514241982

Cotação 13

GRAZIELA ELISA ARIOTI ME / CNPJ nº 37.976.256/0001-49

Cotação 14

58.722.362 WILLIAM JUNIOR KLOSS / CNPJ nº 58.722.362/0001-76

Cotação 15

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE ARAPOTI/PR, Processo: 048/2025

Cotação 16

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE PALOTINA/PR, Processo: 086/2025

Cotação 17

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE PALOTINA/PR, Processo: 086/2025

Cotação 18

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE PALOTINA/PR, Processo: 086/2025

Cotação 19

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, Processo: 041/2025

Cotação 20

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, Processo: 011 /2025

Cotação 21

Brilharte Produções LTDA – ME / CNPJ nº 07.861.965/0001-18

Cotação 22

Brilharte Produções LTDA – ME / CNPJ nº 07.861.965/0001-18

Cotação 23

Consulta: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PROMOTOR: Município de Guaraciaba/SC - Processo Licitatório nº 09/2025

Cotação 24

A Fornarina – Neila Aparecida Fornari dos Santos / CNPJ: 35.591.071/0001-90

Cotação 25

Consulta: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PROMOTOR: Município de Joaçaba/SC – Processo Licitatório nº 155/2025/PMJ

Cotação 26

Ivair Carvalho da Silva / CNPJ: 17.648.369/0001-08

Cotação 27

Marcelo Marcon / CNPJ 34.091.554/0001-63

Cotação 28

Consulta: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PROMOTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibaanos – Termo de Contrato nº 54/2025

Cotação 29

Consulta: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PROMOTOR: Município de Forquethinha/RS - Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 189/2025

Cotação 30

Consulta: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PROMOTOR: Município de Jacutinga/RS – Dispensa de Licitação nº 04/2026

Cotação 31

Consulta: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PROMOTOR: Município de São Vicente do Sul – Processo Licitatório nº 206/2025

Cotação 32

RARIEL ESCOLASTICO DA SILVA- ATIVE ARTE DANÇAS / CNPJ nº 45.788.864.0001/58

Cotação 33

Consulta: <https://bllcompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>

Promotor: MUNICIPIO DE MORRETES – Processo Licitatório nº 47/2025



	Cotação 34 Consulta: https://www.caseiros.rs.gov.br/file.php?file=../arquivos/2064/2025-04-30-1746024758arquivos-EDITAL_N_003-25_PREG_O_ELETRONICO - OFICINAS.pdf Promotor: Município de Caseiro/RS – Processo Licitatório, pregão eletrônico nº 003/2025
7.	Descrição da solução como um todo A solução adotada para atendimento da demanda consiste na contratação de profissionais especializados para a prestação de serviços de oficinas culturais, artísticas, esportivas e socioeducativas, por meio de processo licitatório, garantindo ampla concorrência, economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. A modalidade licitatória indicada é o Pregão, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como pela necessidade de contratação sob demanda, com quantitativos estimados e execução parcelada ao longo da vigência contratual. A adoção desse modelo justifica-se pelo fato de que as oficinas são ofertadas de forma contínua pelo Município, porém com demanda variável ao longo do exercício, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo de horas que será efetivamente executado, permitindo apenas estimativas baseadas em levantamentos prévios realizados pelas Secretarias demandantes. Além disso, considerando a natureza específica e diversificada das atividades, bem como a sazonalidade da demanda, não se mostra técnica e economicamente viável a criação de quadro permanente de servidores para a execução direta dessas oficinas. Nesse contexto, a contratação de profissionais especializados por hora de serviço prestado demonstra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Destaca-se que o Município de Palmitos não estará obrigado a contratar ou executar integralmente os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo a contratação realizada conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumento equivalente. A carga horária das oficinas poderá ser ajustada, ampliada ou reduzida conforme a demanda dos participantes e o planejamento das Secretarias envolvidas, podendo ainda ocorrer a suspensão ou encerramento de determinada oficina caso não haja número mínimo de inscritos ou frequência regular dos participantes. Ressalta-se que se trata de contratação de serviços de natureza continuada, essenciais ao desenvolvimento das políticas públicas culturais, educacionais e socioassistenciais do Município, podendo haver prorrogação contratual, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais de apoio, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessários à execução das atividades, sem ônus adicional para a Administração. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o número de inscritos em cada oficina, podendo as atividades ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira. As oficinas poderão ser desenvolvidas em unidades escolares, centros culturais, equipamentos públicos municipais, espaços comunitários ou outros locais previamente definidos pela Administração, incluindo os núcleos onde ocorre a oferta do Ensino em Tempo Integral e os equipamentos vinculados à Política de Assistência Social.

	O transporte e o deslocamento dos profissionais até os locais de execução das atividades não serão fornecidos pelo Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e experiência comprovada, podendo ser prestados diretamente pelo licitante ou por profissional vinculado à empresa contratada, garantindo a adequada execução das atividades previstas. Para fins de pagamento, serão consideradas apenas as horas efetivamente executadas nos locais das oficinas, conforme controle de frequência e acompanhamento realizado pela Administração, não sendo computado o tempo de deslocamento. Quando houver necessidade de participação em eventos culturais, educacionais ou institucionais promovidos pelo Município, os profissionais deverão ajustar o cronograma das oficinas, sendo que a participação nesses eventos poderá substituir a aula prevista para a respectiva data, sem geração de custos adicionais para a Administração. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, permitindo a continuidade e ampliação das atividades culturais, educacionais e socioassistenciais ofertadas pelo Município de Palmitos.
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Nos termos do art. 47 e art. 40, §2º, da Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação. Verificou-se que a licitação poderá ser realizada por itens, uma vez que os objetos pretendidos não possuem dependência técnica entre si e podem ser executados ou fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao resultado final da contratação ou à eficiência administrativa. O parcelamento do objeto, neste caso, mostra-se adequado e vantajoso para a Administração Pública, pois: • amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes; • permite que empresas que não possuam capacidade para fornecer a totalidade do objeto possam participar do processo licitatório; • não compromete a padronização, a qualidade ou a execução da solução pretendida; • não ocasiona perda de economia de escala relevante para a Administração. Além disso, verificou-se que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e observando os princípios da eficiência, competitividade e economicidade. Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento da contratação por item, por atender ao interesse público e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.
9.	Contratações correlatas/interdependentes Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.
10.	Demonstrativo dos resultados pretendidos A presente contratação tem como objetivo a priorização da oferta de oficinas culturais, artísticas, esportivas e socioassistenciais, considerando seus impactos culturais, sociais, pedagógicos e de inclusão social, bem como a necessidade de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à educação, cultura e assistência social. Espera-se que, com a contratação de profissionais qualificados para ministrar oficinas nas áreas de dança, teatro, música, coral, instrumentos musicais e atividades esportivas e socioeducativas, sejam alcançados os seguintes resultados:

- a) Desenvolvimento da criatividade e da expressão artística: As atividades culturais, como dança, teatro, canto e música, estimulam a imaginação e a expressão dos participantes, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento criativo, da sensibilidade artística e da inovação.
- b) Fortalecimento da autoestima e da autoconfiança: A participação em oficinas e apresentações públicas possibilita o reconhecimento do esforço e da evolução dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento emocional, aumento da autoestima e superação de desafios pessoais.
- c) Estímulo ao trabalho em equipe e à convivência social: As atividades coletivas, como coral, banda, dança e práticas esportivas em grupo, favorecem a cooperação, o respeito mútuo e o fortalecimento das relações interpessoais.
- d) Desenvolvimento da coordenação motora e habilidades físicas: A prática de dança, música e atividades esportivas exige integração entre corpo e mente, contribuindo para o aprimoramento da coordenação motora, equilíbrio e habilidades psicomotoras.
- e) Melhoria do desempenho escolar e desenvolvimento cognitivo: A participação em atividades artísticas e culturais auxilia no desenvolvimento de habilidades como concentração, disciplina, organização e resolução de problemas, refletindo positivamente no desempenho escolar.
- f) Valorização da arte, da cultura e das tradições locais: As oficinas culturais promovem o contato com diferentes manifestações artísticas, incentivando a valorização da cultura local e regional e fortalecendo a identidade cultural do município.
- g) Promoção do bem-estar e da saúde emocional: As atividades culturais e esportivas proporcionam momentos de integração, lazer e relaxamento, contribuindo para a redução do estresse e da ansiedade dos participantes.
- h) Representação do Município em eventos culturais: Com o apoio de profissionais capacitados, os grupos artísticos poderão representar o município de Palmitos em festivais, apresentações e eventos culturais, promovendo a cultura local e fortalecendo a imagem institucional do Município.

Resultados pretendidos na política de assistência social

As oficinas socioassistenciais vinculadas aos serviços PAIF, PAEFI e SCFV, integrantes da Política Nacional de Assistência Social, têm como finalidade prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover a inclusão social.

Nesse contexto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenção de situações de risco social e violação de direitos;
- Redução de situações de isolamento social;
- Ampliação do acesso das famílias a informações sobre direitos socioassistenciais;
- Melhoria da convivência familiar e comunitária;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como autonomia, autoestima e protagonismo;
- Estímulo à participação cidadã;
- Promoção de atividades socioeducativas, culturais e informativas;
- Ampliação da rede de apoio familiar e comunitária;
- Melhoria na qualidade de vida dos usuários;
- Inclusão social de idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de professores, instrutores e monitores para o desenvolvimento das oficinas culturais, esportivas e socioassistenciais proporcionará impacto positivo na comunidade, contribuindo para:

- fortalecimento das políticas públicas municipais;
- promoção da educação, cultura e inclusão social;
- ampliação do acesso da população a atividades formativas e culturais;



	• melhoria da qualidade de vida da população atendida. Ressalta-se que os resultados serão acompanhados por meio de indicadores de participação, frequência, evolução das atividades e apresentações públicas, garantindo o monitoramento da execução e a avaliação da efetividade da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e interesse público previstos na Lei nº 14.133.
11.	Providências celebração contrato Para a adequada celebração e execução do contrato decorrente do presente processo de contratação, a Administração Pública deverá adotar providências prévias e medidas administrativas que assegurem a correta implementação da solução pretendida, bem como a eficiência na gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Nesse sentido, destacam-se as seguintes providências: a) Designação de gestor e fiscais do contrato A Administração deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, garantindo o acompanhamento da execução contratual, o controle das atividades desenvolvidas e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. b) Capacitação de servidores e empregados públicos Sempre que necessário, poderão ser promovidas ações de capacitação voltadas aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, incluindo treinamentos sobre: • procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato; • legislação aplicável às contratações públicas; • gestão e monitoramento de contratos administrativos; • identificação e mitigação de riscos na execução contratual; • comunicação institucional e acompanhamento das atividades contratadas. c) Planejamento e organização da execução dos serviços A Administração deverá organizar previamente a estrutura necessária para a execução das oficinas e atividades previstas, incluindo: • definição dos locais de realização das atividades; • organização do cronograma de execução; • identificação do público-alvo e das turmas participantes; • disponibilização de espaços adequados para o desenvolvimento das atividades. d) Articulação entre as secretarias e setores envolvidos Deverá haver integração entre as Secretarias e setores responsáveis pela execução das políticas públicas relacionadas às atividades culturais, educacionais e socioassistenciais, a fim de garantir a adequada implementação das oficinas e o atendimento eficiente à população. e) Acompanhamento e avaliação da execução contratual Durante a execução do contrato, serão adotados mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, observando: • frequência dos participantes; • cumprimento da carga horária das oficinas; • qualidade das atividades desenvolvidas; • resultados alcançados junto à comunidade. Dessa forma, as providências acima descritas visam garantir a adequada formalização e execução do contrato, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal de Palmitos.

12. Impactos ambientais

Nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133, que estabelecem a observância do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, bem como em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que os impactos ambientais são **baixos ou indiretos**, podendo ser mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis na execução contratual. Assim, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Para o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios relacionados à execução dos serviços, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente no que se refere à aquisição de produtos que causem menor impacto ambiental.

II – Sempre que possível, os materiais deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, priorizando-se a redução do volume de resíduos gerados.

III – No caso de utilização de equipamentos que demandem consumo de energia elétrica, deverá ser observada a eficiência energética e a economicidade no consumo, priorizando equipamentos que atendam a padrões de menor impacto ambiental.

IV – O descarte de resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades deverá observar a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte em locais inadequados ou não autorizados.

Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a adequada gestão ambiental no âmbito da Administração Pública do Município de Palmitos.

13. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e gerenciar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada gestão contratual. Para cada risco identificado são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis impactos e danos potenciais, bem como as ações preventivas, medidas de contingência e os responsáveis pela adoção das providências necessárias.

Após a identificação e classificação dos riscos, procede-se à análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa consiste na descrição dos riscos e de seus efeitos, enquanto a análise quantitativa corresponde à classificação do risco com base na relação entre probabilidade e impacto. Essa classificação resulta no nível de risco, o qual orienta as ações de mitigação e controle durante as fases de planejamento, execução e gestão do contrato.

A seguir, apresenta-se a síntese dos principais riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados neste documento:

Risco 1	Pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços de mercado, com reflexo nos custos contratuais.
Ação preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram. - Realizar pesquisa de preços para apurar valores de mercado
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade
Responsabilidade	Gestor e Fiscal do Contrato

	Risco 2	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato	
	Probabilidade	Médio	
	Impacto	Alto	
	Ação preventiva	- Fiscalização ativa dos recolhimentos dos tributos da empresa	
	Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato e contratada	
	Responsabilidade	Contratada	
	Risco 3	Má qualidade dos serviços prestados ou não entrega do bem no prazo	
	Probabilidade	Médio	
	Impacto	Alto	
	Ação preventiva	- Fiscalização e acompanhamento na gestão e aplicação de sanções.	
	Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato	
	Responsabilidade	Contratada	
14.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Com base nas análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e viável para atender às demandas da Administração Pública, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A partir do estudo realizado, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, assegurando o atendimento aos requisitos de qualidade, eficiência e às demais normas aplicáveis. Ressalta-se que os requisitos técnicos e operacionais definidos neste estudo mostram-se suficientes e compatíveis com as necessidades identificadas, garantindo a adequada execução dos serviços pretendidos e o atendimento ao interesse público. Dessa forma, considerando: • a análise da necessidade da contratação; • a viabilidade técnica e econômica da solução proposta; • o atendimento aos requisitos legais e administrativos; • e a compatibilidade com o planejamento da Administração; DECLARA-SE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.		

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. O presente termo tem por objeto a contratação de profissionais especializados para a execução de oficinas culturais, esportivas e educacionais, nas modalidades de dança, teatro, artes marciais, xadrez, canto coral, fanfarra, orquestra e instrumentos musicais, com a finalidade de promover o desenvolvimento cultural, social e educacional da comunidade do Município de Palmitos. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, a serem executados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais setores envolvidos. Os quantitativos estimados foram definidos com base na demanda histórica do Município, na previsão de atendimento da população e na ampliação das atividades culturais e socioeducativas, sendo que a contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável da demanda pelos serviços. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, observadas as orientações constantes do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal. A aquisição dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante e disponibilidade orçamentária. Além disso, será observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, que estabelece tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação para aquelas sediadas em âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 121 e, subsidiariamente, do Decreto nº 8.538. Para fins de aplicação da prioridade regional, consideram-se empresas sediadas nos municípios pertencentes às seguintes associações de municípios: • AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios; • AMOSC – Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina; • AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina. Não havendo empresas sediadas localmente, a prioridade de contratação poderá ser aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Nos termos do art. 19 e do art. 40 da Lei nº 14.133, a especificação do objeto deve observar, sempre que possível, os parâmetros constantes em catálogo eletrônico de padronização, bem como

atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários à adequada execução da contratação.
Após consulta realizada, verificou-se que não foi localizado catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto desta contratação.

Dessa forma, a especificação do objeto foi elaborada com base:

- na análise de orçamentos obtidos junto ao mercado;
- em contratações similares realizadas por outros municípios;
- e nas necessidades específicas da Administração Municipal de Palmitos.

Assim, foram definidos critérios técnicos mínimos para a prestação dos serviços, garantindo:

- qualidade na execução das oficinas;
- compatibilidade com os objetivos culturais, educacionais e socioassistenciais do Município;
- desempenho adequado das atividades;
- segurança dos participantes;
- e atendimento às demandas da Administração Pública.

Item	Descrição	Quant.	Valor por Hora
01	Professor de Dança salão e gauchesca Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de dança, com objetivo de desenvolver expressão corporal, coordenação motora, disciplina, autoestima e criatividade dos participantes. Compreende planejamento, organização e execução das atividades, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento dos alunos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 20 horas (turno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local – Cidade (local a definir), Distrito de Sede Oldenburg, interior Linha São Brás.	1.300 hs	R\$ 80,00
02	Professor de Dança salão e gauchesca (educação em tempo integral) Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de dança, com objetivo de desenvolver expressão corporal, coordenação motora, disciplina, autoestima e criatividade dos participantes. Compreende planejamento, organização e execução das atividades, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento dos alunos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço,	1.300 hs	R\$ 80,00

		incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 20 horas (turno diurno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local – Distrito de Diamantina e Distrito de Santa Lúcia		
03	Professor de Teatro Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de teatro, com objetivo de desenvolver competências artísticas, criativas e socioeducativas, promovendo expressão corporal, comunicação, autoconfiança e trabalho em equipe. Compreende planejamento, organização e execução das atividades conforme cronograma e faixas etárias definidas, em unidades escolares, centros culturais ou outros espaços definidos pela Administração. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 20 horas (turno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local - Cidade (local a definir), Distrito de Diamantina, Distrito de Santa Lúcia, interior Linha São Brás	1.000 hs	R\$ 90,80	
04	Professor de Artes Marciais Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de artes marciais (jiu-jitsu, capoeira, muay thai ou boxe), com objetivo de promover habilidades físicas, disciplina, autodefesa, autocontrole, respeito às regras e integração social dos participantes. Compreende planejamento, organização e execução das atividades, adequadas a diferentes faixas etárias e níveis de experiência, conforme cronograma da Secretaria Municipal. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 20 horas (turno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local – Cidade (local a definir), Distrito de Diamantina, Distrito de Santa Lúcia, interior Linha São Brás	1.000 hs	R\$ 70,00	
05	Professor de Xadrez Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de xadrez, com objetivo de desenvolver	1.000 hs	R\$ 70,00	

	raciocínio lógico, concentração, disciplina, estratégia e pensamento crítico dos participantes. Compreende planejamento, organização e execução das aulas conforme cronograma e faixas etárias, podendo ocorrer em unidades escolares ou outros espaços definidos pela Administração. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 20 horas (turno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local - Cidade (local a definir), Distrito de Diamantina, Distrito de Santa Lúcia		
06	Professor de Canto Coral Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de canto coral, com objetivo de desenvolver habilidades musicais, percepção auditiva, trabalho em equipe, disciplina e expressão artística dos participantes. Compreende planejamento, organização e execução das atividades conforme cronograma e faixas etárias definidas, em unidades escolares, centros culturais ou outros espaços definidos pela Administração. O profissional deverá possuir formação ou experiência comprovada em canto coral e aptidão pedagógica, sendo responsável pelo acompanhamento dos alunos e participação em apresentações ou eventos culturais. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 12 (doze) horas (turno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local - Cidade (local a definir), Distrito de Diamantina, Distrito de Santa Lúcia, Distrito de Sede Oldenburg, interior Linha São Brás	600 hs	150,00
07	Professor de Fanfarra / orquestra Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de fanfarras/orquestra, com objetivo de desenvolver habilidades musicais, ritmo, coordenação, disciplina e trabalho em equipe. Compreende planejamento, organização e execução das atividades conforme cronograma e faixas etárias, podendo ocorrer em unidades escolares ou espaços culturais definidos pela Administração. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço,	500 hs	R\$ 80,50

		incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 10 (dez) horas (turno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local - Cidade (local a definir), Distrito de Diamantina, Distrito de Santa Lúcia, Distrito de Sede Oldenburg		
	08	Professor de Instrumentos Musicais Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas/aulas de instrumentos musicais sendo: instrumentos de cordas (violão, guitarra, contrabaixo, viola, ukulele), teclas (teclado e acordeom), instrumentos de sopro (trompete, trombone, flauta, saxofones, clarinete) instrumentos de percussão (bateria e fanfarra); com objetivo de desenvolver habilidades técnicas, percepção musical, disciplina, criatividade e expressão artística. Compreende planejamento, organização e execução das atividades conforme cronograma, faixas etárias e níveis de conhecimento, em unidades escolares, centros culturais ou outros espaços definidos pela Administração. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 80 (oitenta) horas (turno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local - Cidade (local a definir), Distrito de Diamantina, Distrito de Santa Lúcia, Distrito de Sede Oldenburg, interior Linha São Brás.	4.500 hs	R\$ 78,40
	09	Arteterapeuta Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de Arteterapia, visando a execução de oficinas terapêuticas e socioeducativas em grupo, destinadas a usuários da Política Municipal de Assistência Social, vinculados aos serviços do CRAS, CREAS e PSE de Alta Complexidade. O profissional deverá desenvolver atividades expressivas utilizando recursos artísticos como desenho, pintura, colagem, modelagem, expressão corporal, entre outros, com finalidade terapêutica e socioeducativa. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado.	450 hs	R\$ 76,00

		Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 08 (oito) horas (turno/dias/horários a definir) Local – Cidade (local a definir)		
	10	Instrutor de Capoeira Contratação de profissional qualificado para ministrar oficinas de capoeira com enfoque socioeducativo, cultural e formativo, destinadas às crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As oficinas deverão integrar prática corporal, musicalidade, disciplina, respeito, trabalho em grupo e valorização da cultura afro-brasileira, como instrumento de fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco social. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 16 (dezesesseis) horas (turno/dias/horários a definir) Local – Cidade, incluindo atividades nos territórios (bairros)	850 hs	R\$ 60,00
	11	Artesão - corte e costura Contratação de profissional qualificado para ministrar oficinas práticas de artesanato com experiência em corte e costura, destinadas a usuários da Política Municipal de Assistência Social vinculados aos serviços do CRAS, CREAS e PSE de Alta Complexidade. As oficinas deverão desenvolver habilidades manuais, noções básicas de modelagem, corte, costura manual e em máquina, reaproveitamento de tecidos, confecção de peças simples e produtos artesanais. As oficinas deverão ir além do ensino técnico do artesanato, constituindo-se como espaço coletivo de convivência, troca de experiências, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento da autonomia pessoal e produtiva dos participantes. O serviço deverá articular aprendizagem prática, convivência em grupo e estímulo à inclusão produtiva, respeitando o perfil socioeconômico e as potencialidades do público atendido. *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 16 (dezesesseis) horas (turno/dias/horários a definir) Local – Cidade (local a definir)	850 hs	R\$ 35,00
	12	Professor de dança de Rua Contratação de profissional especializado para prestação de	500 hs	R\$ 97,38

		serviços artísticos/educacionais de planejamento, organização e execução de Oficinas de Danças Urbanas (Danças de Rua), abrangendo estilos como Hip Hop Dance, Breaking, Locking, Popping, House Dance e/ou Street Jazz, visando atender crianças, adolescentes, jovens e/ou adultos cadastrados nos programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Modalidades: Oficinas focadas na cultura hip hop e estilos de rua (Street Dance), focando em criatividade, consciência corporal, ritmo e improvisação *Todos os custos decorrentes da execução do serviço, incluindo insumos, deslocamentos e impostos, já estão inclusos no preço ofertado, sendo de total responsabilidade do profissional contratado. Prestação de oficinas com carga horária semanal estimada de até 10 (dez) horas (turno diurno/dias/horários a definir) Aula considerado – 60 minutos Local - Cidade (local a definir), Distrito de Diamantina, Distrito de Santa Lúcia, Distrito de Sede Oldenburg		
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos elementos constantes no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado com a finalidade de analisar a necessidade da Administração, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e definir a solução mais adequada para atendimento ao interesse público. O procedimento está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como com a regulamentação aplicável no âmbito do Município de Palmitos e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A solução proposta neste Termo de Referência decorre das conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou: • a necessidade da contratação para atendimento das demandas da Administração; • a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida; • a adequação do modelo de contratação adotado; • e a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município. Dessa forma, a presente contratação está devidamente justificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo correspondente, servindo como base para a elaboração deste Termo de Referência e para a realização do procedimento licitatório.			
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução proposta consiste na contratação de profissionais especializados para a execução de oficinas culturais, esportivas e educacionais, nas modalidades de dança, teatro, artes marciais, xadrez, canto coral, fanfarra e instrumentos musicais, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural, social e educacional da comunidade do Município de Palmitos, atendendo às diretrizes do Departamento Municipal de Cultura e às demandas do Ensino em Tempo Integral e das políticas socioassistenciais.			

A presente contratação foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contemplando as seguintes etapas:

a) Planejamento da contratação

Nesta etapa, a Administração realizou o levantamento das demandas existentes, definição das modalidades das oficinas, estimativa de carga horária, identificação do público-alvo e dos locais de execução das atividades. Também foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais documentos necessários ao processo licitatório, observando a legislação vigente e o planejamento institucional.

b) Fase de contratação

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, com critério de julgamento de menor preço por item, garantindo ampla concorrência, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Serão exigidos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista compatíveis com o objeto, assegurando a contratação de profissionais qualificados.

c) Execução dos serviços

Durante a execução contratual, os profissionais contratados ministrarão as oficinas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando:

- número de inscritos;
- faixas etárias atendidas;
- turnos matutino, vespertino e noturno;
- locais de realização das atividades.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos e itens de segurança necessários à execução das atividades, bem como pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais estabelecidas.

d) Gestão e fiscalização do contrato

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados, que acompanharão:

- a qualidade dos serviços prestados;
- o cumprimento da carga horária prevista;
- a assiduidade dos profissionais;
- e a conformidade das atividades com os objetivos pedagógicos, culturais e sociais estabelecidos.

Poderão ser exigidos relatórios periódicos de atividades, a fim de subsidiar o controle administrativo e a avaliação da execução contratual.

e) Monitoramento e avaliação dos resultados

Durante a execução do contrato, serão analisados indicadores como:

- participação dos munícipes nas oficinas;
- frequência e assiduidade dos participantes;
- satisfação dos usuários;
- impactos sociais, educacionais e culturais gerados pelas atividades.

Essas informações permitirão eventuais ajustes no cronograma, na carga horária ou nas modalidades ofertadas, conforme a necessidade da Administração.

f) Encerramento do ciclo da contratação

Ao final do período de vigência contratual, será realizada avaliação da execução do contrato, verificando-se o cumprimento das obrigações assumidas e a efetividade da solução adotada, bem

	como a conveniência de prorrogação, renovação ou realização de novo processo licitatório, considerando os resultados obtidos, a demanda existente e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, contratação, execução, gestão, avaliação e encerramento — assegurando eficiência, economicidade, qualidade na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público.
5.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestora do presente processo licitatório as secretária da pasta solicitante, Gestoras Sr^a Marli Camargo e Franciele Cristina Sangalli Casaril, e como Fiscais Alessandra Tortora, Cleyver Lunardi, Jessica Mai. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

	I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
6.	Requisitos da contratação 15.9.1. PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) III - Declaração que não incorre nos impedimentos. IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

VII - HABILITAÇÃO TÉCNICA¹: A licitante deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica do profissional responsável pela execução das oficinas, nos seguintes moldes:

a) REQUISITOS GERAIS (documentos que serão exigidos em relação a todos os itens licitados):

I – **Indicação do profissional executor:** Apresentação de declaração contendo a identificação do profissional que ministrará as oficinas, acompanhada de currículo ou portfólio profissional.

II – **Certidão de antecedentes** (quando houver contato com menores): Para atividades que envolvam contato direto com crianças ou adolescentes, deverá ser apresentada certidão negativa de antecedentes criminais do profissional executor.

b) REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE:

b.1) Referente aos Itens 01 e 02:

I – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de aulas, oficinas ou atividades de ensino relacionadas a dança;

II – Comprovação de formação ou capacitação em danças gaúchas, mediante apresentação de certificado emitido por escola de dança, entidade cultural ou tradicionalista.

III – Comprovação de experiência como instrutor ou coreógrafo em grupos, oficinas, apresentações culturais ou eventos de danças tradicionais gaúchas, podendo ser demonstrada por certificados, declarações, portfólio ou documentos equivalentes.

b.2) Referente ao Item 03:

I – Formação/Graduação em Artes Cênicas, Teatro, Dança ou áreas afins (licenciatura ou bacharelado); ou

II – Comprovação de experiência do profissional na ministração de aulas de teatro com mais de 2 anos de atuação na área (portfólio, currículo ou atestados de capacidade técnica).

b.3) Referente ao Item 04:

I – Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, com registro ativo no CREF, **ou** comprovação de formação técnica ou graduação em modalidade de arte marcial reconhecida por federação ou entidade da respectiva modalidade.

II – Comprovação de experiência do instrutor na área de ensino de artes marciais, preferencialmente com crianças e adolescentes, por meio de atestados de capacidade técnica, certificados ou declarações de academias ou entidades.

b.4) Referente ao Item 05:

I – Comprovação de conhecimento técnico na modalidade (ex: instrutor certificado por federações, ou histórico comprovado de aulas).

II – Comprovação de experiência do instrutor em ensino de xadrez para o público-alvo definido, com foco educativo/escolar.

b.5) Referente ao Item 06:

I – Formação ou capacitação na área musical: Comprovação de formação ou capacitação na área de canto, canto coral, técnica vocal ou música em geral, mediante apresentação de certificado, diploma,

¹ Os documentos referentes à qualificação técnica serão exigidos no momento da contratação, como condição indispensável à formalização do contrato administrativo.

declaração de curso ou documento equivalente, emitido por instituição de ensino, escola de música, conservatório ou entidade cultural.

II – Apresentação de atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na condução de atividades relacionadas a canto, canto coral, técnica vocal ou atividades musicais coletivas, tais como oficinas, aulas, preparação vocal ou regência de grupos.

b.6) Referente ao Item 07:

I – Comprovação de formação ou capacitação na área musical, mediante apresentação de certificado, diploma, declaração de curso ou documento equivalente, relacionado a regência de bandas ou fanfarras, prática instrumental, ensino de instrumentos musicais, teoria musical ou áreas afins.

II – Apresentação de atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência em atividades relacionadas à condução ou regência de fanfarra, banda ou grupo instrumental, ou oficinas ou projetos musicais coletivos.

b.7) Referente ao Item 08:

I – Formação ou capacitação na área musical, comprovada mediante apresentação de certificado, diploma, declaração de curso ou documento equivalente relacionado à música, prática instrumental, ensino de instrumentos musicais ou teoria musical, ou experiência comprovada na área.

II – Comprovação de experiência profissional, mediante atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes (declarações, certificados, portfólio ou currículo artístico), que demonstrem atuação em atividades de ensino de instrumentos musicais, participação em bandas, orquestras, fanfarras ou projetos musicais, preferencialmente com experiência mínima de 02 (dois) anos.

b.8) Referente ao Item 09:

I – Formação ou capacitação na área, mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração que comprove formação em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Artes ou áreas afins, **ou** curso de formação ou capacitação em Arteterapia.

II – Comprovação de experiência profissional, mediante atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes (declarações, certificados, portfólio ou currículo profissional) que demonstrem atuação em oficinas de arteterapia; atividades terapêuticas ou socioeducativas com grupos; ou projetos sociais, educacionais ou comunitários.

III – Experiência com trabalho em grupo, preferencialmente com crianças, adolescentes, famílias ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.

b.9) Referente ao Item 10:

I – Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, com registro ativo no CREF, **ou** comprovação de formação técnica ou graduação em modalidade de arte marcial reconhecida por federação ou entidade da respectiva modalidade.

II – Comprovação de experiência do instrutor na área, preferencialmente com crianças e adolescentes, por meio de atestados de capacidade técnica, certificados ou declarações de academias ou entidades.

b.10) Referente ao Item 11:

I – Comprovação de experiência na área de artesanato, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes que demonstrem atuação na produção, ensino ou

condução de oficinas de artesanato. A experiência poderá ser comprovada por declarações, certificados, portfólio de trabalhos, participação em feiras, exposições ou projetos culturais e sociais, ou documentos equivalentes.

II – Apresentação de portfólio ou registro fotográfico de peças produzidas, quando houver, como forma de demonstrar a atuação do profissional na área.

b.11) Referente ao Item 12:

I – Formação ou capacitação na área, mediante apresentação de diploma, certificado, declaração de curso ou documento equivalente que comprove: formação em Educação Física ou Dança; ou capacitação em danças urbanas, incluindo estilos como Hip Hop Dance, Breaking, Locking, Popping, House Dance, Street Jazz ou outros estilos correlatos.

II – Comprovação de experiência profissional, mediante atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes que demonstrem atuação como instrutor, coreógrafo ou integrante de grupos de dança urbana, em oficinas, projetos culturais, eventos ou atividades educacionais. A experiência poderá ser comprovada também por portfólio artístico, currículo, declarações de grupos ou projetos culturais, certificados de participação em apresentações, festivais ou competições de dança.

Obs: A apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** pelo instrutor permite a identificação inequívoca do período de atuação e da natureza das atividades desenvolvidas. Tal exigência visa assegurar que o profissional detém a expertise necessária para o manejo de grupos de crianças, jovens e adultos, garantindo a segurança física, a integridade emocional e a aplicação de uma didática adaptada às especificidades de cada faixa etária durante as oficinas.

A exigência de comprovação de experiência do profissional na ministração de aulas de justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado, que envolve a realização de atividades pedagógicas e culturais junto aos participantes das oficinas, demandando conhecimento prático, domínio de técnicas de ensino e experiência na condução de grupos.

Dessa forma, a comprovação de atuação prévia na área tem como finalidade assegurar que o profissional possua qualificação mínima necessária para a adequada execução dos serviços, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas e para o atendimento do interesse público.

O período de experiência estabelecido fundamenta-se na necessidade de garantir que o profissional tenha vivência suficiente na área de atuação, sendo considerado adequado e proporcional à complexidade das atividades a serem executadas, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que a comprovação poderá ser realizada por meio de portfólio, currículo ou atestados de capacidade técnica

VIII - PARA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ A LICITANTE:

a) Para fins de comprovação do profissional indicado pela vencedora, será admitida a demonstração de vínculo profissional por meio de qualquer instrumento jurídico idôneo que evidencie a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, tais como:

I – Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhado do respectivo registro de empregado, quando se tratar de vínculo empregatício;

II – Contrato de prestação de serviços, celebrado nos termos da legislação civil, devidamente assinado pelas partes;

III – Outros contratos ou instrumentos jurídicos válidos, que comprovem, de forma inequívoca, que o profissional indicado está à disposição da empresa para a execução dos serviços.

	a.1) Quando o profissional indicado for sócio ou dirigente da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser realizada por meio da apresentação do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social, devidamente registrados.
7.	Crítérios de medição e de pagamento. Para o pagamento das aquisições pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, planejamento das aulas mensais, relatório fotográfico (com fotos datadas) que comprove as execuções das aulas, relação assinada de presença, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, relatório de atividades, relatório fotográfico e relação de presença nas aulas assinada pelo aluno, correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
8.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente o disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e arts. 82 a 86, bem como demais normas aplicáveis. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Pública, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado ao longo da vigência da Ata, além de possibilitar maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, fundamenta-se no fato de que os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, de forma a possibilitar maior competitividade entre os licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público. A licitação será processada integralmente em ambiente eletrônico, garantindo maior transparência, ampliação da disputa e rastreabilidade dos atos praticados no certame, observando-se ainda as disposições constantes na legislação vigente e nas normas complementares aplicáveis. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência prevista em lei, durante a qual a Administração poderá realizar as contratações conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para

	a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Para a formação do valor estimado foram considerados: • orçamentos obtidos junto a fornecedores e prestadores de serviços do ramo; • análise de contratações públicas similares; • compatibilidade com os quantitativos estimados para atendimento das demandas do Município de Palmitos. Conforme levantamento realizado, o custo estimado total da contratação é de: R\$ 1.085.490,00 (um milhão oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais). Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, bem como os documentos que deram suporte à pesquisa de preços, encontram-se detalhados em documento específico anexo ao processo, devidamente classificado, contendo: • metodologia utilizada na pesquisa de preços; • fontes consultadas; • planilha com os valores unitários e totais estimados; • justificativa dos parâmetros adotados para a formação do preço estimado. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete valores compatíveis com os praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.
10.	Adequação orçamentária Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de prévia indicação de dotação orçamentária para a totalidade do objeto estimado neste Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133. Dessa forma, a comprovação da adequação orçamentária e financeira ocorrerá no momento da efetiva contratação ou emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço, quando houver a demanda específica por parte da Administração do Município de Palmitos. Assim, a indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião da formalização do instrumento contratual ou da solicitação de consumo, observando-se: • a existência de saldo orçamentário suficiente; • a compatibilidade com o planejamento orçamentário do exercício financeiro; • e as normas de execução orçamentária vigentes. Dessa forma, a presente contratação atende às exigências legais quanto à responsabilidade fiscal e à adequada gestão dos recursos públicos.
11.	Modelo de execução do objeto A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços de oficinas culturais, esportivas e educacionais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei nº 14.133. As empresas ou profissionais contratados deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pela execução integral das oficinas solicitadas pela Secretaria responsável do Município de Palmitos, atendendo às especificações técnicas, carga horária, cronograma e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço (AF/OS), que será

	encaminhada à contratada por meio eletrônico, como e-mail institucional ou outro meio oficial de comunicação. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração. As oficinas deverão ser ministradas por profissionais qualificados, com experiência comprovada na respectiva área de atuação, observando: • o cronograma definido pela Secretaria competente; • os locais indicados pela Administração; • as faixas etárias e o público-alvo das atividades; • e as normas de segurança aplicáveis. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará: • o cumprimento da carga horária contratada; • a assiduidade dos profissionais; • a qualidade das atividades desenvolvidas; • e a conformidade com os objetivos educacionais, culturais e sociais das oficinas. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover a regularização imediata, podendo ser aplicadas as sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações assumidas. A contratada deverá manter comunicação constante com a Administração, informando eventuais impedimentos na execução das atividades e garantindo a continuidade dos serviços contratados.
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração do Município de Palmitos, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço (AF/OS) emitida pela Secretaria solicitante. As oficinas poderão ser realizadas em: • unidades escolares da rede municipal; • espaços culturais e esportivos do Município; • núcleos educacionais onde ocorre o Ensino em Tempo Integral; • unidade do CRAS e CREAS • ou outros locais previamente definidos pela Administração. Os serviços serão executados, preferencialmente, nos seguintes horários: • Matutino: das 7h30 às 11h00; • Vespertino: das 13h30 às 17h00; • podendo, ainda, ocorrer em outros horários, conforme necessidade e mediante ajuste com a Secretaria solicitante. O início da execução das atividades deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração. O recebimento dos serviços observará as disposições da Lei nº 14.133 e ocorrerá da seguinte forma: a) Recebimento provisório:

	Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da execução das atividades e da conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada. b) Recebimento definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante manifestação formal da fiscalização do contrato. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetivado o recebimento definitivo após o decurso do referido prazo, desde que não haja manifestação contrária da Administração. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus para o Município.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços por meio de oficinas, a garantia refere-se à qualidade e à adequada execução das atividades contratadas, conforme as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e proposta apresentada pela contratada. A contratada deverá garantir que as oficinas sejam realizadas de acordo com o planejamento, conteúdo programático, carga horária e metodologia previstos, bem como com profissionais habilitados e materiais adequados à execução das atividades. Caso sejam constatadas falhas, inadequações na execução das oficinas ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, realizar os ajustes necessários, complementar ou refazer as atividades que não tenham sido executadas satisfatoriamente, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, a contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à correção de eventuais irregularidades.

Palmitos/SC, 12 de março de 2026.

MARLI ROSA REGNER CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FRANCIELE CRISTINA SANGALLI CASARIL
Secretária Municipal de Assistência Social